



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

ATA DE SESSÃO PÚBLICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2205/2017
CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2017

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS CLÍNICOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VIGIA DE NAZARÉ – PA, COMPREENDENDO COLETA E ANÁLISE.

PREÂMBULO

No dia 12 de junho de 2017, às 09h00min horas, reuniram-se em Vigia de Nazaré, na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, sito à Rua Professora Noêmia Belém, s/n, Centro, o Presidente, Senhor **Alexon Marconi Cardoso Barbosa** e Equipe de Apoio, Senhor **Carlos Eduardo Palheta** e Senhora **Lilian dos Santos Cardoso** designados por ato administrativo competente, constante em Portaria nº 151/2017, de 05 de maio de 2017, para a Sessão de Chamada Pública em epígrafe.

Aberta a sessão, procedeu-se o exame dos documentos oferecido pela única licitante presente, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição de Credenciamento, na seguinte conformidade:

CREDENCIAMENTO

REPRESENTANTE	EMPRESA CREDENCIADA/CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE: ANTÔNIO CARLOS BARBOSA NOGUEIRA FILHO RG. Nº 4080519 SSP/PA CPF: Nº 774.186.202-25	RAZÃO SOCIAL: A A. C DA SILVA PALHETA EIRELE - ME CNPJ: Nº 14.007.733/0001-62

O Presidente comunicou o encerramento do credenciamento.
Em seguida recebeu o Envelope contendo os Documentos de Habilitação.

REGISTRO DO CREDENCIAMENTO

Ato contínuo foi aberto o Envelope contendo os Documentos de Habilitação da Empresa **A A. C DA SILVA PALHETA EIRELE - ME**, com a colaboração dos membros da Comissão, o Presidente examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de prestação de serviço, com aqueles definidos no Edital.





Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

HABILITAÇÃO

Aberto o Envelope de Credenciamento da Empresa **A A. C DA SILVA PALHETA EIRELE - ME** e analisados os documentos de habilitação, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital, dessa forma, constatou-se que a sócia administradora da única empresa participante **A A. C DA SILVA PALHETA EIRELE - ME** Sra. Ana Carolina da Silva Palheta é parente de 3º grau (sobrinha) do ordenador de despesa – Secretário Municipal de Saúde Sr. Jeová Xavier Rodrigues Palheta. Em virtude do fato, esta Comissão decide acompanhar o Parecer Jurídico nº 007/2017 e pela **INABILITAÇÃO** da empresa **A A. C DA SILVA PALHETA EIRELE - ME**, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, em seu artigo 9º, inciso III e com entendimento do TCU nos Acórdãos 10/09/2013 do relator Ministro Benjamin Zymler, 24.4.2013, o qual prevê uma série de impedimentos relacionados à participação nos procedimentos licitatórios. Com base nos princípios da moralidade e isonomia, tem-se colocado, seja através de disposições editalícias, seja através de decisões judiciais, a relação de parentesco entre o participante da licitação e membro da entidade promotora do certame como fator objetivo de impedimento à participação. Ocorre que ao se estabelecer a relação de parentesco, *de per si*, como causa de impedimento, estar-se-ia ampliando o rol de impedimentos previsto no art. 9º da Lei nº 8.666/93, o que é vedado pelo ordenamento jurídico brasileiro face o princípio da legalidade.

Os documentos de habilitação do credenciado foram rubricados pelo Presidente e pelos membros da Comissão.

RECURSO

Depois de publicado o resultado, esta Comissão abre o prazo de 03 (três) dias úteis para manifestação de recurso.

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, às 11h30min horas, cuja ata vai assinada pelo Presidente e pelos membros da Comissão.

ASSINAM:

PRESIDENTE:	Alexon Marconi Cardoso Barbosa	
EQUIPE DE APOIO:	Carlos Eduardo Palheta	
	Lilian dos Santos Cardoso	

Handwritten initials